



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF” E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.”

Prazo de inscrição: **de 15/06/2022 até 19/07/2022**
Local de entrega: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, para fins de contratação via dispensa de licitação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF” E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**” a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 11.947/09 e Resolução 06/2020 do FNDE, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela Comissão de Licitação permanente, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. A SESSÃO PÚBLICA de seleção e análise de inscrições recebidas e projetos de venda será realizada no dia **20/07/2022, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste chamamento público é selecionar projetos de venda destinado a contratação, via dispensa de licitação, para **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF” E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**”, conforme descrição no ANEXO I.

2.2. As quantidades constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A vigência dos contratos firmados será de 12 Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta chamada pública é de **R\$ 10.393,60 (Dez mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital.



4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	1325	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00.00	884 – TRANS. REC. FNDE
2022	1682	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.05.00.00	934 – BL FPSB SUAS
2022	1118	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.05.00.00	000 – REC. ORD. LIVRES

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste processo de chamada pública, pessoas físicas, grupos de pessoas físicas e pessoas jurídicas detentoras de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

5.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como todos aqueles que tenham contra si impedimentos para contratar com o poder público.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

6.1. O ENVELOPE contendo a documentação de credenciamento e projeto de venda deverá ser apresentado, fechado e indevassável, indicando em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA)
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
DATA DE ABERTURA: 20/07/2022 – 09:00hrs
NOME DO PROPONENTE:

6.2. Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, assinados e rubricados, conforme modelos em anexo.

6.3. Admite-se a abertura de prazo razoável para sanar eventuais vícios, desde que não comprometa a celeridade do processo de contratação.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

7.1. PROJETO DE VENDA: (válido para todos) preenchido a partir das orientações previstas neste edital e conforme modelo em anexo, devendo conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, atender aos preços fixados nesta chamada. Nota 1: os preços propostos, além do lucro, já preveem todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Nota 2: o projeto de venda deve ser assinado: a) por fornecedor individual, tratando-se de habilitados conforme o item 7.2; b) por todos os agricultores participantes do grupo, tratando-se de habilitados conforme o item 7.3; c) pelo representante legal, tratando-se de habilitados conforme o item 7.4;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA 1 (válido apenas para fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf), não organizados em grupo):

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.2.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);

7.2.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) Federal, 2) Trabalhistas - CNDT;

7.2.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA 2 (válido apenas para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

7.3.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.3.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);

7.3.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) Federal, 2) trabalhistas - CNDT;

7.3.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA 3 (válido apenas para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica):

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

7.4.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.4.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.4.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.4.5. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.4.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

7.4.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

7.4.8. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);

7.4.9. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) FGTS, 3) trabalhistas - CNDT;

7.4.10. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para abertura dos envelopes. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

8.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no Portal da Transparência.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada.

9.2. A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de fac-símile, através do telefone (46) 3244-8000 e e-mail:



licita.sulina@hotmail.com, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos, dando-se ciência aos demais interessados.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão de abertura.

10.2. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização da sessão de abertura.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:

11.1. Compete ao presidente da comissão de licitações proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA conservando-os intactos, devendo ser anexado aos autos.

11.2. O exame dos envelopes implicará na constatação da conformidade da documentação de habilitação de dos projetos de venda com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3. Definidas os proponentes que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, habilitação jurídica e o valor, o presidente da comissão de licitação passará a fase de seleção dos candidatos habilitados.

11.4. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.



11.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Por ocasião do final da sessão de abertura e classificação dos proponentes habilitados à assinatura de contrato, havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da chamada pública, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.2. As demais interessadas ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o presidente da comissão de licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao presidente da comissão de licitações declarar quais proponentes foram considerados aptos a contratação e devidamente credenciados a firmar contrato.

13.2. Compete ao Prefeito Municipal homologar o resultado da chamada pública.

13.3. A partir do ato de homologação, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

13.4. Os proponentes habilitados e credenciados serão convocados a comparecer para assinar CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

13.5. O resultado final do chamamento público será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

14. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição, bem como fiscalizar o contrato é a Secretaria de Educação ou outro órgão da administração municipal, devidamente designado pelo secretário da pasta.

14.2. O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação).

14.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

15.2. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas



e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

15.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Saúde ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

16.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ainda constar o [Número do CONTRATO](#).

16.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

16.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

16.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

16.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

16.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

17. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. OS CONTRATOS decorrentes desta chamada pública poderão ser extintos automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido em razão de interesse público, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e demais hipóteses da lei de licitações ou ainda amigavelmente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

18.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

18.3. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

18.4. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.2. O credenciamento e habilitação nesta chamada pública implicarão em direito à contratação, por dispensa de licitação, quanto aos produtos relacionados.

19.3. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

19.4. Os casos omissos serão solucionados pelo presidente da comissão de licitações, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

19.5. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste processo.

SULINA, 13 de junho de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do chamamento público.
2. O Objeto do presente processo é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF” E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL** Valor total: **R\$ 10.393,60 (Dez mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	KG	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
02	UN	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
03	KG	BETERRABA FRESCA E SÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
04	KG	BOLACHA CASEIRA FRESCA. UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 25G, COM	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00



		TAMANHOS REGULARES. SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. MACIA, ISENTA DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.			
05	KG	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
06	KG	PÃO CASEIRO FRESCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 600G CADA UNIDADE APÓS ASSADO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, COM QUANTIDADE SOLICITADA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
07	KG	PÃO DE HAMBÚRGUER FRESCO. COM TAMANHOS REGULARES E PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA. MACIO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 01KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO.	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
08	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE FRESCO. COM TAMANHOS REGULARES E PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA. MACIO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00



		RECIPIENTE ADEQUADO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.			
09	KG	PÃO FRANCÊS - PÃO DO TIPO FRANCÊS, DEVENDO CADA UNIDADE CONTER APROXIMADAMENTE 50G. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, DEVE SER DE MATERIAL ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
10	KG	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
11	KG	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, DESCASCADAS, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
12	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
13	MÇ	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM MAÇOS COM CERCA DE 150 À 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.393,60	



3. Disposições a serem observadas:

- 3.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 3.2.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
- 3.4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da Solicitação.
- 3.5.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 3.6.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4. Das amostras dos produtos

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede à Rua Antonio Dionisio Reichert, nº 450, Centro, Sulina – PR**, até o dia **05/04/2022**, até as **17 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
PÃO DE HAMBURGUER	QUINZENAL
PÃO FRANCÊS	QUINZENAL
PÃO DE CACHORRO QUENTE	QUINZENAL
BOLACHA CASEIRA	QUINZENAL
PÃO CASEIRO	QUINZENAL
ACELGA E REPOLHO	QUINZENAL
ALFACE	SEMANAL
CENOURA	SEMANAL
BETERRABA	QUINZENAL
POLPA DE FRUTA	QUINZENAL
MANDIOCA	MENSAL
TEMPERO VERDE	SEMANAL

6. Características gerais dos produtos:



FRUTAS E DERIVADOS:

Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e:

- a) serem frescas;
- b) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;
- c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.
- d) não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- e) estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

HORTALIÇAS:

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são e atender as especificações abaixo:

- a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- c) estarem livres de enfermidades, insetos e larvas;
- d) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

ABOBRINHA – CHUCHU – VAGEM – MILHO VERDE (s/ palha) – TOMATE

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são e atender as especificações abaixo:

- a) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estarem livres de enfermidades;
- c) não apresentarem sujidades, parasitos e larvas;
- d) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

(Obs: O milho verde deve ser limpo, sem palha).

BATATA DOCE – BETERRABA – CENOURA - MANDIOCA

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são e atender as especificações abaixo:

- a) serem de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos;
- b) serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;
- d) estarem livres de enfermidades;
- e) estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca;
- f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) a polpa deverá estar intacta e limpa;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

(Obs.: a mandioca deverá ser entregue descascada e embalada em saco plástico transparente para alimentos).

TEMPEROS:

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são e atender as especificações abaixo:

- a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;



- b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- c) estarem livres de enfermidades, insetos e larvas;
- d) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

FEIJÃO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores.

EMBALAGEM

Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de até 2 Kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas.

ROTULAGEM

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

VALIDADE

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

OVOS

Os ovos devem ser de 1ª qualidade, com classificação Tipo grande, casca lisa, novos, devendo estar limpos e não trincados. Os ovos deverão estar embalados em caixa de papelão (embalagem em dúzias).

MACARRÃO, CUCA, PÃO E NHOQUE CASEIRO

O macarrão e o nhoque do tipo caseiro deve ser congelado, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, micro organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.

EMBALAGEM

Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, bem fechada.

ROTULAGEM

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

VALIDADE

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

BOLACHA CASEIRA

A bolacha do tipo caseira deve ser fresca, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, micro organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado a bolacha queimada ou mal cozida e o emprego de material corante. No fabrico podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto da bolacha deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EMBALAGEM

Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, bem fechada.

ROTULAGEM

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

VALIDADE

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

Refrigeração: ao redor de 4°C, com tolerância até 7 °C para os produtos de origem animal.

Congelamento: a -18°C com tolerância até -15 °C para os produtos congelados.

O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

SULINA, 13 de junho de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 7.2.6, 7.3.6 E 7.4.10

Declaro(ramos) para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim (nós) inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro(ramos) que não estou(amos) sujeito(os) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente(s) da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro(ramos) que cumpro(imos) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro(ramos) o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Local _____, data: _____.

Nomes e Assinaturas:



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF” E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**” tudo de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a seleção de credenciados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX
TOTAL GERAL				XXXXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Secretaria de Municipal de Promoção Social.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Solicitação.

4.5.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste processo e do CONTRATO.](#)

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	1325	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00.00	884 – TRANS. REC. FNDE
2022	1682	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.05.00.00	934 – BL FPSB SUAS
2022	1118	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.05.00.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Secretaria Municipal de Educação ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.



10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do chamamento público n 02/2022 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Contratante

ROSANA SCHAEGLER KUNZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:		4. Município: Sulina - PR
		5. CEP: 85565-000
6. Nº da DAP física:	7. DDD/Fone: (46)	8. E-mail:
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1	Kg				
2	Kg				

Obs: Preço publicado no Edital nº /2022.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade: Município de Sulina/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	CNPJ : 80.869.886/0001-43	Município: Sulina - PR
Endereço: Rua Tupinambá, 68	DDD/Fone (46) 3244-8000	
Nome do representante Rosana Schaedler Kunz	CPF: 787.507.259-04	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP (P. FÍSICA)

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de SULINA - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

XXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, estado civil, portadora do CPF xxxxxxxx,
DECLARA assumir a responsabilidade:

- 1) De informar os itens e o volume de venda, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;
- 1) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, do agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.
- 2) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

Sulina, de de 2022.

(nome)
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Agricultor



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Sulina, xx de xx de 2022.

(nome)
CPF nº xxxxxxxxxxxxx
Agricultor